

Agrupamento de Escolas
EB 2/3 DOM PAIO PERES CORREIA – TAVIRA

Código 340911

1º CEB: Tavira nº 2; Conceição; Cabanas; Corte António Martins;
Pré - Escolar da Conceição; Pré-Escolar Itinerante

Protocolo

Entre a Escola E. B. 2, 3 D. Paio Peres Correia, representada pelo Presidente do Conselho Executivo, António Bagarrão Teixeira, como primeiro outorgante e a Câmara Municipal de Tavira, representada pelo Presidente, José Macário Correia, como segundo outorgante, estabelece-se nesta data o seguinte protocolo:

I

O segundo outorgante autoriza a realização da Disciplina de Atelier de Trabalho, nas suas instalações sitas em Tavira, durante o ano lectivo 2004/05 nos sectores/serviços da Escola Fixa de Transito, Oficinas Municipais - Mecânica, Desporto – Pavilhão e Piscinas Municipais, Serviço de Transportes de Materiais e Viveiros Municipais.

II

A disciplina de Atelier de Trabalho insere-se no Plano Curricular da Turma PIEF – Plano Integrado de Educação e Formação, do 5º/6º ano, no âmbito do Despacho conjunto n.º 948/2003 do Ministério da Educação e da Segurança Social e do Trabalho.

III

O processo de Ensino-aprendizagem em contexto de trabalho, tem como objectivo proporcionar aos alunos um percurso escolar diferente que lhes possibilite concluir com êxito o Ensino Básico e conseqüentemente que possam comprovar a necessidade da escola para a integração na vida.

IV

De acordo com o ponto anterior, o aluno deverá:

- Cumprir o horário estabelecido e que abaixo se designa;



Agrupamento de Escolas
EB 2/3 DOM PAIO PERES CORREIA – TAVIRA

Código 340911

1º CEB: Tavira nº 2; Conceição; Cabanas; Corte António Martins;
Pré - Escolar da Conceição; Pré-Escolar Itinerante

-
- Prestar atenção e realizar as tarefas e instruções que lhe sejam dadas pelo Técnico de acompanhamento;
 - Respeitar as regras do local de trabalho, nomeadamente a relação inter-pessoal e cumprimento de funções.

V

O segundo outorgante, através do Técnico acompanhante, compromete-se, durante o período de aprendizagem, a:

- Ajudar o aluno a compreender como está organizado o sector/serviço;
- Distribuir tarefas adequadas para o aluno executar, respeitando as normas gerais de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, contribuindo assim para uma progressiva aprendizagem das actividades inerentes ao posto de trabalho;
- Evitar a interferência de elementos estranhos ao processo de formação;
- Esclarecer as dúvidas que o aluno colocar;
- Colocar ao professor acompanhante do Atelier de Trabalho os problemas que surjam durante o processo de formação, de forma que, em conjunto, possam encontrar soluções.

VI

O primeiro outorgante, através do professor acompanhante, compromete-se durante o período de trabalho, a:

- Acompanhar regularmente o aluno;
- Promover a boa colaboração inter-pares;
- Intervir junto do aluno, quando para tal for solicitado pelo segundo outorgante.

VII

O Atelier de Trabalho decorrerá durante o ano lectivo de 2004/05 e funcionará com o seguinte horário: Segundas e Quartas - feiras – das 8.30 horas às 12.00 horas.



Agrupamento de Escolas
EB 2/3 DOM PAIO PERES CORREIA – TAVIRA

Código 340911

1º CEB: Tavira nº 2; Conceição; Cabanas; Corte António Martins;
Pré - Escolar da Conceição; Pré-Escolar Itinerante

VIII

Durante o período de actividades de formação, o primeiro outorgante assume toda a responsabilidade em qualquer incidente verificado, qualquer problema de carácter sindical ou de inspecções de trabalho, relativas ao aluno.

IX

As deslocações da Escola/Autarquia – Autarquia/Escola, bem como os períodos em que os alunos permaneçam em formação na Autarquia, encontram-se cobertos pela garantia do Seguro Escolar.

X


Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão resolvidas por acordo de ambas as partes.

XI

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e extingue-se imediatamente pela vontade expressa de qualquer dos outorgantes.

Tavira, 26 de Janeiro de 2005

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

